

PREGÃO ELETRÔNICO PARA COMPRA COMUM Nº **01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO Nº **2.092/2024**

INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES

ÓRGÃO INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PRODUZIDA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, POÇOS PROFUNDOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: **R\$ 5.860.500,00 (cinco milhões e oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais)**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 h do dia 13 de abril de 2024 até as 08:59:59 do dia 25 de abril de 2024, através do Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (lances): Dia 25 de abril de 2024 às 9 h, através do Portal de Compras Eletrônicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Imediata

EXCLUSIVA ME/EPP EQUIPARADAS: Licitação diferenciada com itens exclusivos para MEI/ME/EPP e de itens de ampla participação.

ENDEREÇO PORTAL DE COMPRAS: <https://saeourinhos.smarapd.com.br/pregao/>

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Superintendente, **Sra. Edna Valentina Domingos**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão eletrônico sob o nº **01/2024**, objeto do processo administrativo e licitatório nº **2.092/2024**, do tipo menor preço, cujo o objeto terá execução de forma imediata, modo de disputa tipo aberto, a ser realizada através do Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E, desenvolvido e administrado pela prestadora de serviços contratada - *SmarApd*, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a celebração de contrato de compra para a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos para utilização no tratamento de água produzida para abastecimento público, nas estações de tratamento de água, poços profundos e estações de tratamento de esgoto no município de Ourinhos/SP**, para atendimento da Diretoria de Operações da autarquia, com fundamentado no art. 18, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018; Decreto Municipal 5.884/2010; Decreto Municipal 6.845/2017; Decreto Municipal 7.701/2023 e Decreto Municipal 7.730/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E.

2.1.1 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta, início da disputa e análise de documentação da habilitação.

2.1.4 – Em nenhuma fase do pregão eletrônico, a S.A.E se responsabiliza por indisponibilidade do sistema, mesmo que isso impossibilite o registro preterido.

2.1.5 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), integrante do Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E.

2.1.6 – O sistema de pregão eletrônico é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

2.1.7 – O credenciamento no Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao mesmo, bem como responsabilidade exclusiva e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

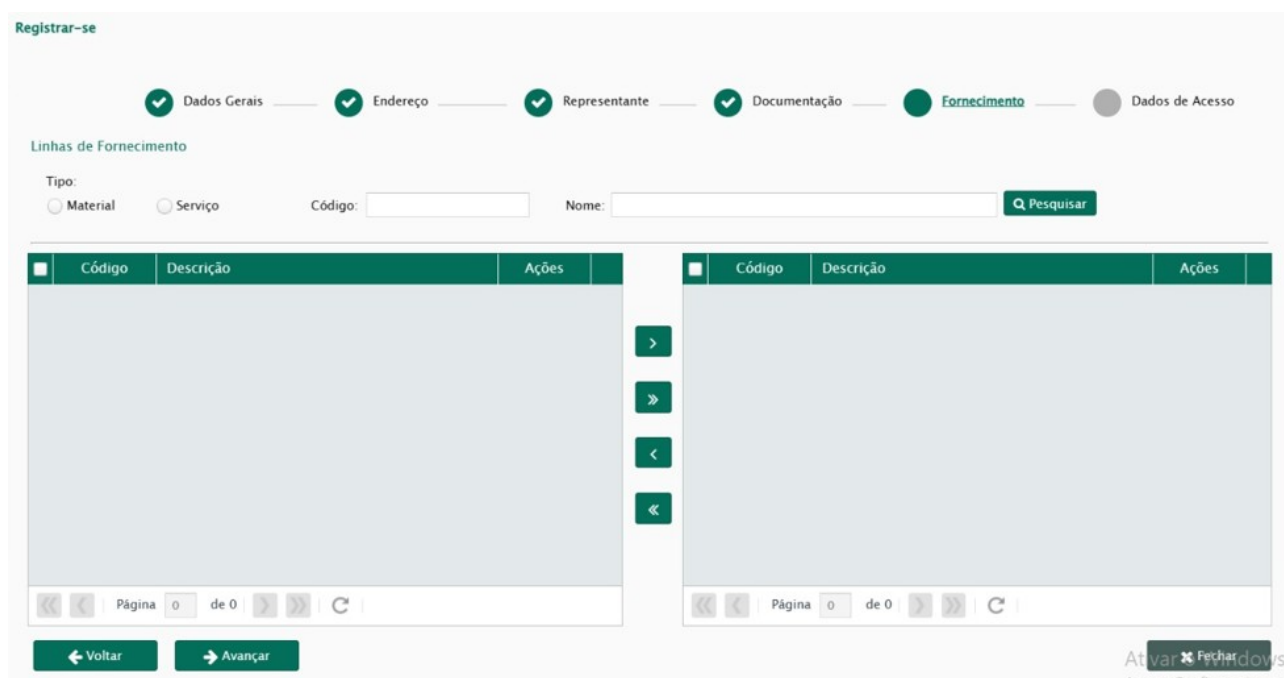
2.1.8 – Como material de apoio ao licitante, será disponibilizado na página no Portal de Compras Eletrônicas, através do endereço <https://saeourinhos.smarapd.com.br/pregao/>, para download, o **Manual do**

Fornecedor que trata de questões práticas para auxílio na dinâmica operacional de todas as fases do pregão.

Parágrafo Único: A licitante deverá ter conhecimento das operações necessárias, sendo vedado o auxílio técnico do Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, durante a sessão, salvo em situações necessárias e registradas em ata da sessão.

2.1.9 – No **CREDENCIAMENTO**, a licitante deverá **REGISTRAR-SE** no sistema de Pregão Eletrônico e da etapa de informação de **FORNECIMENTO**, após clicar no botão de **PESQUISAR**, deverá selecionar e avançar os seguintes grupos:

Código	Descrição
1.11.01	Tratamento de Água (Diversos)



2.1.10 – A S.A.E não prestará nenhum tipo de auxílio, tão pouco realizará mediações licitante e a empresa SmarApd.

2.1.11 – **Todo o suporte técnico e de dúvidas será de responsabilidade da empresa SmarApd, sendo que a licitante deverá entrar em contato com a empresa, através dos canais de atendimento informados no site do Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E, indicado pelo ícone** 

2.2 – Quanto aos representantes:

a) A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu credenciamento de forma direta no Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E, no qual deverá designar e indicar seu representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) ou citado no instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Contrato Social);

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de procurador, deverá ser anexado na fase de habilitação o instrumento público de procuração ou instrumento particular autenticação digital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente no site do Portal de Compras Eletrônicas da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E, através do endereço: <http://sae-ourinhos.com.br/licitacoes-e-pregoes/> ou mediante a gravação em *pen drive*. Para tal, o interessado deverá comparecer com o *pen drive*, na Gerência de Licitações e Contratos da S.A.E, das 9 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, Ourinhos/SP, em dias de expediente da autarquia.

3.2 – Para aquisição da via impressa do edital, será necessário o pedido no setor de atendimento da autarquia, mediante o recolhimento de taxa prevista em regulamento vigente que trata os preços públicos, respeitando o prazo protocolar para entrega das cópias.

3.3 – Qualquer pessoa, devidamente credenciada no Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E, poderá, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras Eletrônicas, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

3.3.1 – A impugnação e/ou esclarecimento, deverá ser dirigida ao Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, através do Portal de Compras Eletrônicas, em campo próprio.

3.3.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado no Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E, relacionado ao pregão eletrônico designado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura da sessão.

3.4 – O registro da proposta no Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

4 – OBJETO

4.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos para utilização no tratamento de água produzida para abastecimento público nas estações de tratamento de água, poços profundos e estações de tratamento de esgoto no município de Ourinhos/SP, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo deste edital.

4.2 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo para elaboração de propostas de preços (inicial e realinhada)

Anexo III – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF de 05 de outubro de 1988

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Modelo de procuração

Anexo VI – Minuta do contrato

Anexo VII – Termo de ciência e notificação

Anexo VIII – Recibo de retirada de edital pela internet

4.3 – RESERVA DE RECURSOS

4.3.1 – A despesa, estimada em **R\$ 5.860.500,00 (cinco milhões e oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais)** conforme planilha de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.04.00 – Diretoria de Operações

03.04.01 – Diretoria de Operações

17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

5.2 – Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3 – No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, exceto quando do enquadramento desta no Art. 4º, § 1º ao § 3º da referida Lei de Licitações.

5.3.1 – Para os itens **01, 03 e 05**, poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.3.2 – Para os itens de **02, 04 e 06**, somente poderão participar microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006.

5.3.2.1 – O item **02** corresponde à cota reservada de até 25% do item **01**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.3.2.2 – O item **04** corresponde à cota reservada de até 25% do item **03**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.3.2.3 – O item **06** corresponde à cota reservada de até 25% do item **05**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

6 – DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1 – As propostas deverão ser anexadas/enviadas exclusivamente por meio eletrônico e digitadas em campo próprio do sistema no Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E, até o dia e horário previstos e preestabelecidos neste Edital.

6.1.1 – Na etapa de apresentação/análise da proposta não haverá ordem de classificação das mesmas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.2 – O encaminhamento de proposta para o Portal de Compras Eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.2.1 – O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Compras Eletrônicas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Os preços deverão contemplar toda mão de obra necessária para a efetiva entrega dos materiais, realização dos testes e ensaios, materiais e pessoal, despesas financeiras, custos diretos e indiretos que incidam sobre cada material

6.3.1 – A licitante deverá consignar em campo próprio do Portal de Compras Eletrônico as informações abaixo:

a) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) Marca dos produtos ofertados

d) Prazo de entrega dos produtos, conforme Termo de Referência.

e) Prazo de Vencimento dos produtos conforme Termo de Referência;

f) A Garantia dos produtos será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – C.D.C.

g) O licitante enquadrado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Portal de Compras Públicas, na etapa de **credenciamento**, a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

h) As licitantes que não informarem o exigido na alínea “g” acima mencionada, não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar n.º 123/06.

i) Para efeitos desta licitação, considera-se microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

j) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

6.4 – A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no Portal de Compras Eletrônicas, conforme modelo do anexo II, deste Edital.

6.5 – A não inclusão de qualquer documento ou informação solicitada neste Edital acarretará na desclassificação da licitante.

6.6 – **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, porém todo documento anexado pela licitante é protegido e inviolável, sendo impossibilitada a leitura de anexos até a cessão de tempo para intenção de interposição de recurso, via Portal de Compras Eletrônicas, logo após a fase de análise dos documentos de habilitação, etapa na qual será permitida a visualização de toda a documentação das empresas declaradas vencedoras.**

6.7 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, respeitada as condições do Edital.

6.8 – O Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.8.1 – Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro enviará mensagem, via chat, às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.9 – A proposta, bem como o objeto deverão estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

6.10 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

6.11 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 – A partir do horário previsto no edital no Portal de Compras Eletrônicas terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3 – O Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro e as licitantes, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do Portal de Compras Eletrônicas, que será disponibilizado na Ata do Encerramento da Sessão do Pregão Eletrônico.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (Sala de Disputa), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do Portal de Compras Eletrônicas, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

8.1.1 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Portal de Compras Eletrônicas durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um) por cento**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**

8.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante**.

8.4 – Se foram registrados lances de mesmo valor, prevalecerá, em caso de empate, o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 – Durante a fase de lances, o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que por ventura, permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, ou a pedido da licitante, desde que a mesma apresente motivo plausível, via sistema de comunicação (chat), que será julgado pelo Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro.

Parágrafo Único: Fale ressaltar que somente serão admitidas solicitações de exclusão de lance, durante a fase competitiva na qual o item solicitado esteja em disputa e que seja apresentada motivação legal, para tal feito, ficando o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, recusar a exclusão no caso na não observância de motivação factível.

8.7 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão Eletrônico, o Portal de Compras Eletrônicas poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica **(Chat) ou e-mail**, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.9 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, ou seja, o envio de lances no pregão eletrônico será divulgado em tempo real, de forma pública, sucessiva e com as devidas prorrogações, quando for o caso.

8.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos e após esta etapa, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 m (dois minutos), visando à continuidade da disputa.

8.9.1.1 – Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

8.9.1.2 – Quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 m (dois) minutos, já na etapa de prorrogação, o sistema prorrogará novamente e automaticamente por mais 2 m (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances.

8.9.1.3 – Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação se encerrará automaticamente, quando finalizado o segundo minuto, contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

8.9.2 – O marcador de tempo do sistema ficará em tom **vermelho e piscará**, quando faltar 02 m (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública) e será exposta no status do item a situação indicada pelo Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, ou seja, “Aguardando Reinício” ou “Encerrado”.

8.9.3 – O Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.9.4 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate (empate ficto), conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, o sistema indicará tal situação com o status “Desempate ME/EPP”.

8.9.5.1 – Entende-se por empate (empate ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.5.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá **apresentar proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) O status do item será alterado para “Aguardando convocação ME/EPP” e o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro deverá convocar a empresa enquadrada como ME/EPP, conforme descrito no item 8.9.4, para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro; sob pena de preclusão. A convocação será acionada pelo Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro que autorizará o início do desempate. Nesta etapa será exibido o status “Em desempate ME/EPP”, para o item ou lote.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.5.1 o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação do sorteio.

8.9.5.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.**

8.11 – Encerrada a fase competitiva (lances) sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante, produz a preclusão do direito de apresentá-los.

8.13 – Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Considerando menor dispêndio à Administração Pública, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço ofertado para o item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

9.2 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Portal de Compras Eletrônicas ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores e informará as propostas de menor preço de cada participante; declarando o fornecedor com o menor valor ofertado na fase de lances como **VENCEDOR**.

9.3 – O Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Compras Eletrônicas, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3.2 – Caso não sejam apresentados propostas ao pedido de negociação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, obtida na fase de lances e o valor estimado para a contratação.

9.4 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram, desde que sejam por ele orçados e cadastrados para disputa no Portal de Compras Eletrônicas.

9.5 – No julgamento das propostas, o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.6 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.7 – Ao final da fase de **NEGOCIAÇÃO**, declarado o vencedor do item/lote, o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro realizará a convocação através do sistema, da Proposta realinhada e enviará mensagem via chat com a informação: “Convocação do Anexo da Proposta realinhada”

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA realinhada

10.1 – Na Convocação do Anexo da Proposta realinhada o licitante deverá encaminhar proposta de preços realinhada ao menor lance final ou valor negociado, somente dos itens que foi declarado vencedor, elaborada de acordo com o anexo II, para tanto será concedido prazo de **até 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, prazo este que poderá ser prorrogado e na impossibilidade de carregamento sistêmico o envio poderá ser realizado por outro canal, ficando tal decisão e informação a critério do Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro com a divulgação via painel de comunicação eletrônica (chat).

10.1.1 – A proposta realinhada deverá ser apresentada devidamente, conforme valores registrados no sistema, de forma que o produto final da operação **não resulte** em valor total superior ao registrado em sistema ou conforme o caso, constitua valor unitário discrepante às regras de arredondamento de algarismos, de acordo com a norma ABNT NBR 5891:2014.

10.1.2 – **Quando anexada no sistema a Proposta realinhada, sem a devida certificação/autenticação digital por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil; será necessária confirmação dos documentos relacionados com a apresentação de impressos em original ou por cópia autenticada na Sede Administrativa da S.A.E, localizada na Avenida Altino Arantes, 369 – Centro, Ourinhos/SP, das 9 h às 16 h, ou através de envi de o e-mail, ou remessa postal.**

10.1.2.1 – Para cumprimento do disposto no item 10.1.2, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, não prorrogáveis.

10.1.2.2 – Durante o prazo concedido no item 10.1.2.1, a sessão pública será suspensão e no seu retorno, analisadas todas as pendências de regularidade.

10.2 – A planilha de cotação dos itens deverá seguir o modelo do anexo II e ser ordenada de acordo com alista do anexo I, contendo as seguintes informações:

a) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) Marca dos produtos ofertados

d) Prazo de entrega dos produtos, conforme Termo de Referência.

e) Prazo de Vencimento dos produtos conforme Termo de Referência;

f) A Garantia dos produtos será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – C.D.C.

10.3 – **Solicitamos que a proposta realinhada seja anexada preferencialmente, certificada/autenticada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.**

10.3.1 – O Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.3.2 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10. - A proposta realinhada que após analisada pelo Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, atender todos os dispositivos editalícios, será aprovada pelo Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro com o status de “Proposta Aceita” e será encaminhada para a análise dos documentos de habilitação

11. No caso da proposta classificada como vencedora motivadamente não for aceita, o sistema desclassificará a mesma e alterará, caso exista, a segunda proposta classificada para o status de vencedora.

11.1 – Na ocasião da ocorrência da situação do item 11, será novamente iniciada a fase de negociação do Agente de Contratação Pública/Pregoeiro com a empresa, via Portal de Compras Eletrônicas.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras Eletrônicas, no ato do credenciamento e inclusão da proposta. anterior a data da abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e observadas as disposições do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018.

11.2 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

11.2.1 – **Solicita-se que a licitante realize o carregamento de documentos eletrônicos, preferencialmente, produzidos e/ou assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, pois, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.**

11.3 – Durante a análise dos documentos relativos à habilitação, o Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro pode indicar a necessidade de reenvio dos mesmos, ocasião na qual os mesmos serão marcados com o status de **“Pendente de Regularização”**;

11.3.1 – Neste caso, o sistema emitirá aviso ao licitante e enviará a solicitação para o reenvio do arquivo do documento que necessita de reenvio/adequação. Para essa etapa será concedido o prazo de **até 10** (dez) minutos para regularização, durante a sessão, a partir do aviso da pendência no comunicador da sessão (chat);

11.3.2 – Todos os documentos deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, por meio eletrônico (up load), preferencialmente em arquivo digital Portable Document Format – PDF, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo; anexados, preferencialmente certificados/autenticados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

11.4 – Na fase de habilitação, durante a sessão pública, após análise do Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro, serão informados todos os status dos documentos, sendo: aceito; rejeitado, aceito com ressalva e pendente de regularização, com as devidas justificativas se rejeitados ou não aceitos, através do sistema.

11.5 – Nos casos de MEI/ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei 123/06.

11.6 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a reabertura da sessão, acarretará na inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro.

11.6 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.7.1 – A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme abaixo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

11.8.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade **fornecida** para cada item em que apresentar proposta na presente licitação, conforme tabela abaixo:

ID	Descrição	Un	Qt	50%
01	Hipoclorito de Sódio, nº de registro CAS: 7684-52-9, concentração mínima de 12%, cor levemente amarelo, odor pungente, penetrante e irritante característico. Características físico-químicas: líquido, fórmula NaClO, peso molecular 74,45, isento de materiais insolúveis; alcalinidade residual: 3,0 a 8,0 g/L em NaOH; ferro: máximo de 3,0 mg/L; níquel máximo de 0,20 mg/L; cobre: máximo de 0,15 mg/L densidade a 20° C a concentração de 12%: 1,2 g/mL, pH; 11,0 e solubilidade em água: solúvel	kg	525.000	262.500
02	Hipoclorito de Sódio, nº de registro CAS: 7684-52-9, concentração mínima de 12%, cor levemente amarelo, odor pungente, penetrante e irritante característico. Características físico-químicas: líquido, fórmula NaClO, peso molecular 74,45, isento de materiais insolúveis; alcalinidade residual: 3,0 a 8,0 g/L em NaOH; ferro: máximo de 3,0 mg/L; níquel máximo de 0,20 mg/L; cobre: máximo de 0,15 mg/L densidade a 20° C a concentração de 12%: 1,2 g/mL, pH; 11,0 e solubilidade em água: solúvel	kg	175.000	87.500

03	Ácido Fluossilícico, nº de registro CAS: 16961-83-4, concentração mínima de 20%; cor: incolor a âmbar; odor penetrante, desagradável. Características físico-químicas: líquido límpido, fórmula molecular: H_2SiF_6 , massa molar: 144,0 g/mol, densidade a 17,5°C na concentração de 20%: 1,17 g/ml; pH da solução (1%): 1,2; materiais insolúveis: isento e Solubilidade em água: solúvel.	kg	112.500	56.250
04	Ácido Fluossilícico, nº de registro CAS: 16961-83-4, concentração mínima de 20%; cor: incolor a âmbar; odor penetrante, desagradável. Características físico-químicas: líquido límpido, fórmula molecular: H_2SiF_6 , massa molar: 144,0 g/mol, densidade a 17,5°C na concentração de 20%: 1,17 g/ml; pH da solução (1%): 1,2; materiais insolúveis: isento e Solubilidade em água: solúvel.	kg	37.500	18.750
05	Cloreto de Polialumínio (PAC), nº de registro CAS: 1327-41-9, concentração de 9 a 11%. Características físico-químicas: líquido límpido a levemente turvo de cor âmbar a castanho, com odor característico, densidade (25°C) de 1,20 a 1,32 g/mL; pH (puro) menor 3,5; solubilidade em água: solúvel, não inflamável, basicidade livre (% m/m): 57,00 a 67,00 (m/m), turbidez (NTU): < 50,00, Ferro – Fe_2O_3 : < 50,00; materiais insolúveis: < 0,1%	kg	802.500	401.250
06	Cloreto de Polialumínio (PAC), nº de registro CAS: 1327-41-9, concentração de 9 a 11%. Características físico-químicas: líquido límpido a levemente turvo de cor âmbar a castanho, com odor característico, densidade (25°C) de 1,20 a 1,32 g/mL; pH (puro) menor 3,5; solubilidade em água: solúvel, não inflamável, basicidade livre (% m/m): 57,00 a 67,00 (m/m), turbidez (NTU): < 50,00, Ferro – Fe_2O_3 : < 50,00; materiais insolúveis: < 0,1%	kg	267.500	133.750

11.8.2 – A comprovação que se refere o item 11.8.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades entregues em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitantes, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

11.8.3 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional técnico devidamente reconhecido pelo CRQ (Conselho Regional de Química).

11.8.4 – O profissional indicado pela licitante de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico para o objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração, sendo necessária a indicação da responsabilidade por órgão competente.

11.8.5 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pelo objeto licitado.

11.8.6 – Certidão de registro de pessoa física emitida pela Conselho Regional de Química – CRQ, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

11.8.7 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – Conselho Regional de Química – CRQ) atualizada em nome da empresa, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

11.9 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante *Certidão Negativa de Débitos* **Inscritos em Dívida Ativa** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de **Tributários Mobiliários**;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- i) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1.998, conforme modelo no anexo III

11.9.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação".

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação".

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

e) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "c" e "d", deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

f) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (I.L.G), assim composto:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

*** Deverá ser igual ou superior a 1.**

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C), assim composto:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*** Deverá ser igual ou superior a 1.**

Índice de Solvência Geral (I.S.G), assim composto:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

*** Deverá ser menor ou igual a 1.**

11.10.1 – As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

12 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1 – Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal, conforme modelo estabelecido no anexo IV deste Edital, quando for o caso;

12.2 – Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

12.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

12.7 – Durante a averiguação dos documentos de habilitação solicitados, o Agente de Contratação Pública/Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio procederá à verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas deste Edital mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, da Lei 14.133/2021.

b) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a autarquia pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>.

c) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverá ser consultada a existência de restrição em contratar com a administração pública, para fornecedores pessoa jurídica, pessoa física e estrangeiros.

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Parágrafo Único: sendo que a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “d”, “e” e “f” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12. – Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste Edital e das condições previstas neste Edital a licitante será declarada habilitada.

13 – RECURSOS

13.1 – Após o encerramento da fase de habilitação, será liberado acesso aos licitantes aos documentos dos autos deste processo licitatório para que no de 20 (vinte) minutos, eventualmente possa ser registrada manifestação da intenção de interposição de recurso, referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou a inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação;

13.1.1 – O Agente de Contratação Pública/ Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

13.2 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a qual encaminhará os autos devidamente fundamentado para decisão;

13.2.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sede Administrativa localizada na Avenida Altino Arantes, 369 – Centro, Ourinhos/SP, das 08 h às 16 h, nos dias úteis.

13.2.2 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, a Sede Administrativa localizada na Avenida Altino Arantes, 369 – Centro, Ourinhos/SP, das 08 h às 16 h, de onde **os autos do processo não poderão ser retirados**.

13.2.3 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

13.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará o objeto do certame à licitante vencedora.

13.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na autorização/ratificação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.5 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos participantes do certame.

14 – DOS PRAZOS RECURSAIS

14.1 – O prazo recursal para apresentação das razões é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que manifestada e acolhida a intenção de manifestação de recurso, durante a sessão

14.2 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

14.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo encaminhar recursos para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

14.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

14.5 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus direitos.

15 – DAS PENALIDADES**15.1 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1.1 – As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, garantindo o contraditório e ampla defesa;

15.2 – Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstanciais agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

15.2 – DA ADVERTÊNCIA

15.2.1 – A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público.

15.3 – DAS MULTAS

15.3.1 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato Administrativo.

15.3.2 – Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos pro cento), por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

15.3.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do Contrato Administrativo, sobre o valor da correspondente parcela.

15.3.4 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do Contrato Administrativo, sobre o valor da correspondente parcela.

15.3.5 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento), por dia, enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contadas da data que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade,

15.3.6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do Contrato Administrativo.

15.3.7 – Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

15.3.8 – As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.3.9 – O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.4 – DO IMPEDIMENTO

15.4.1 – Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme dispõe o art. 156, § 4º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

15.4.2 – Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4.3 – Dar causa à inexecução total do objeto;

15.4.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.4.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4.6 – Não celebrar o Contrato Administrativo, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4.7 – Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.5 – DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

15.5.1 – Ficará sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, conforme dispõe o art. 156, § 5º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

15.5.1.1 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

15.5.1.2 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento da execução do objeto;

15.5.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.5.1.4 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.1.5 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.;

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação decorrente deste Edital será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V, com vigência prevista de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que o fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o tratamento de água é um serviço contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

16.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

16.1.3 – A contratada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste Edital, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

16.3 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATOS

17.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado, devido as características técnicas, comerciais, logísticas e

de segurança que são envolvidas neste contrato, pois inviabilizariam a Gestão Administrativa e Operacional, devido a característica do serviço no qual os produtos químicos serão utilizados.

17.2 – A Contratada declara expressamente que tem plena ciência da publicação da Concorrência nº 15/2023, publicado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos (P.M.O), destinada a concessão de serviço público para prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Ourinhos/SP a qual hoje a titularidade do serviço é de exclusividade da S.A.E de Ourinhos.

18.3 – Em caso de finalização do processo de concessão ou em assunção dos serviços pela P.M.O que compõem o objeto da Concorrência nº 15/2023, publicado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, a contrata está ciente quanto à possibilidade de sub-rogação do contrato, quer pelo Município, com expressa indicação de dotação orçamentária, ordenador de despesa, gestores e fiscais de contrato, quer pela empresa concessionária, caso haja interesse, ou a extinção do pacto, sem ônus às partes, anuindo, nesta oportunidade, acerca das possibilidades aventadas.

18 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – A entrega deverá obedecer todas as normativas descritas nos itens 01, 03, 04 e 05 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, em conjunto com as que seguem abaixo:

18.2 – Os atestados de recebimento provisório e definitivo serão emitidos pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados ou materiais entregues foram quantitativas e qualitativamente satisfatórios.

18.3 – Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

18.4 – Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste necessário ou da explicação apresentada pela CONTRATADA. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Fiscal do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa

18.5 – Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos produtos não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes pela entrega dos materiais

19 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1 – Os procedimentos operacionais e administrativos que visam a fiscalização do contrato, são descritos no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19.2 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestora a Sra. Edna Valentina Domingos – Superintendente, e como fiscais do Contrato os Srs. José Aparecido Caroba – Gerente de Captação, Tratamento e Recalque e Vinicius Masiero Oliveira – Técnico em Produção e Distribuição de Água, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados mensalmente, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da execução dos serviços e contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

20.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

20.1.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Autarquia.

20.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

20.3.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.4 – No caso de a vencedora encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.5 – No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 20.4 e 20.5 assegura a S.A.E o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

20.7 – A vencedora terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que é devido o adimplemento e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela S.A.E, com base na variação do IPCA-e do IBGE.

20.8 – A S.A.E pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

20.10 – Da Cessão de Crédito

20.10.1 – É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, porém dependerão de prévia aprovação da contratante.

20.10.2 – Para efetivação da Cessão de Crédito, deverá ser previamente formalizada, entre cedente, cessionária e cedido, termo de aditamento de contrato, mantendo-se a sistemática de pagamento, prazos e demais estipulações, realizando-se o pagamento apenas após a devida verificação, pela Administração

Pública, do integral cumprimento das obrigações contratuais, pela cedente, nos termos estabelecidos no edital e contrato administrativo.

20.10.3 – O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.10.4 – A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

20.11 – Conforme Decreto Municipal nº 7.701, publicado no Diário Oficial do município no dia 03 de março de 2023, ressaltamos a necessidade de que nas notas fiscais emitidas para esta autarquia o valor da retenção de IRRF venha destacada no corpo da nota e caso a empresa esteja enquadrada em situação especial de isenção, que nos apresente-as declarações para fins de não retenção do IRRF, conforme a legislação pertinente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as interessadas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

20.2 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente no processo administrativo.

20.3 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a este Edital, passíveis de divulgação, serão divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

20.4 – Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

20.5 – Os casos omissos da presente Edital serão solucionados pelo Agente de Contratação Pública/Pregoeiro.

20.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

20.8 – A autoridade máxima do órgão assina abaixo, autorizando a abertura do certame, ciente e em concordância com todos os termos deste processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ourinhos, 12 de abril de 2024

Edna Valentina Domingos
Superintendente

Maurício Amorosini
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos para utilização no tratamento de água produzida para abastecimento público nas estações de tratamento de água, poços profundos e estações de tratamento de esgoto no município de Ourinhos/SP, conforme especificações abaixo:

ID	CATMAT	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total	ME/EPP
01	343.299	Hipoclorito de Sódio, nº de registro CAS: 7684-52-9, concentração mínima de 12%, cor levemente amarelo, odor pungente, penetrante e irritante característico. Características físico-químicas: líquido, fórmula NaClO, peso molecular 74,45, isento de materiais insolúveis; alcalinidade residual: 3,0 a 8,0 g/L em NaOH; ferro: máximo de 3,0 mg/L; níquel máximo de 0,20 mg/L; cobre: máximo de 0,15 mg/L densidade a 20° C a concentração de 12%: 1,2 g/mL, pH; 11,0 e solubilidade em água: solúvel	kg	525.000	R\$ 4,02	R\$ 2.110.500,00	NÃO
02	343.299	Hipoclorito de Sódio, nº de registro CAS: 7684-52-9, concentração mínima de 12%, cor levemente amarelo, odor pungente, penetrante e irritante característico. Características físico-químicas: líquido, fórmula NaClO, peso molecular 74,45, isento de materiais insolúveis; alcalinidade residual: 3,0 a 8,0 g/L em NaOH; ferro: máximo de 3,0 mg/L; níquel máximo de 0,20 mg/L; cobre: máximo de 0,15 mg/L densidade a 20° C a concentração de 12%: 1,2 g/mL, pH; 11,0 e solubilidade em água: solúvel	kg	175.000	R\$ 4,02	R\$ 703.500,00	SIM
03	374.577	Ácido Fluossilícico, nº de registro CAS: 16961-83-4, concentração mínima de 20%; cor: incolor a âmbar; odor penetrante, desagradável. Características físico-químicas: líquido límpido, fórmula molecular: H ₂ SiF ₆ , massa molar: 144,0 g/mol, densidade a 17,5°c na concentração de 20%: 1,17 g/ml; pH da solução (1%): 1,2; materiais insolúveis: isento e Solubilidade em água: solúvel.	kg	112.500	R\$ 4,26	R\$ 479.250,00	NÃO
04	374.577	Ácido Fluossilícico, nº de registro CAS: 16961-83-4, concentração mínima de 20%; cor: incolor a âmbar; odor penetrante, desagradável. Características físico-químicas: líquido límpido, fórmula molecular: H ₂ SiF ₆ , massa molar: 144,0 g/mol, densidade a 17,5°c na concentração de 20%: 1,17 g/ml; pH da solução (1%): 1,2; materiais insolúveis: isento e Solubilidade em água: solúvel.	kg	37.500	R\$ 4,26	R\$ 159.750,00	SIM

05	415.362	Cloreto de Polialumínio (PAC), nº de registro CAS: 1327-41-9, concentração de 9 a 11%. Características físico-químicas: líquido límpido a levemente turvo de cor âmbar a castanho, com odor característico, densidade (25°C) de 1,20 a 1,32 g/mL; pH (puro) menor 3,5; solubilidade em água: solúvel, não inflamável, basicidade livre (% m/m): 57,00 a 67,00 (m/m), turbidez (NTU): < 50,00, Ferro – Fe ₂ O ₃ : < 50,00; materiais insolúveis: < 0,1%	kg	802.500	R\$ 2,25	R\$ 1.805.625,00	NÃO
06	415.362	Cloreto de Polialumínio (PAC), nº de registro CAS: 1327-41-9, concentração de 9 a 11%. Características físico-químicas: líquido límpido a levemente turvo de cor âmbar a castanho, com odor característico, densidade (25°C) de 1,20 a 1,32 g/mL; pH (puro) menor 3,5; solubilidade em água: solúvel, não inflamável, basicidade livre (% m/m): 57,00 a 67,00 (m/m), turbidez (NTU): < 50,00, Ferro – Fe ₂ O ₃ : < 50,00; materiais insolúveis: < 0,1%	kg	267.500	R\$ 2,25	R\$ 601.875,00	SIM

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

1.2 – Os valores unitários referenciais dos itens que compõem o item; foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado e com acesso à base de nota fiscais públicas da aplicação Banco de Preços, de acordo com o Art. 23, § 1º incisos II e III, Decreto Municipal 7.730 de 02 de junho de 2023 e a IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e suas alterações, aplicando-se a **mediana** dos orçamentos colhidos

1.3 – Cabe ressaltar que os valores unitários serão utilizados como referenciais, ou seja, como limite às licitantes para a formulação das propostas, sendo desclassificados os itens cujo os valores dos unitários e/ou do total estiverem acima do referencial.

1.4 – O código CATMAT/CATSER apresentado **não** vincula o objeto, **devendo ser considerada a descrição/ especificação para contratação constante no Termo de Referência**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Com o objetivo de atender aos padrões de potabilidade da água a S.A.E busca por meio deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), definir os requisitos necessários para o fornecimento de produtos químicos utilizados no tratamento de água, que atendam aos requisitos definidos na Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 e sejam compatíveis com a infraestrutura atual, para acondicionamento e utilização dos produtos.

2.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 – O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o tratamento de água é um serviço contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.2 – Trata-se de contratação de Bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas

variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, sendo que essa caracterização é respaldada no Estudo Técnico Preliminar, que integra esse processo licitatório.

3 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual/Planejamento Estratégico, pois a autarquia não realizou a confecção do mesmo para o ano de 2024.

5 – Sustentabilidade

5.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (como exemplo: diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

b) Considera-se as opções de produtos apresentados, os mais eficazes, eficientes e econômicos, para nosso modelo de tratamento em Estações de Tratamento de Água e captação de Poços Profundos, além considerarmos as melhores alternativas para o auxílio em tratamento de esgoto nas Estações de Tratamento de Esgoto do Município

3 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de produtos químicos de uso comum em empresas de saneamento, a medida tem finalidade de promover maior competitividade entre potenciais fornecedores no processo licitatório, ressaltando a regionalização comercial dos fornecedores.

3.2 – Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento, considerando a segurança, capacidade de armazenamento e qualidade do produto, conforme a demanda de produtos, sendo o pedido de entrega encaminhada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à contratada através de documento de “Solicitação de Entrega”, por correio eletrônico, no horário das 8 h as 11 h e das 13 h as 16 h de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da S.A.E.

3.1.1 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado com, pelo menos, três (3) dias de antecedência do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela empresa vencedora, para ser submetido à apreciação superior.

3.2 – A Autorização de Fornecimento e a Solicitação de Entrega serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora.

3.3 – Caberá a empresa vencedora:

3.3.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital;

3.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

3.3.3 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.4 – Por ocasião do recebimento, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

3.6 – O recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

3.7 – A cada remessa, poderá ser realizada a coleta de amostras para análise, para controle da qualidade dos produtos.

3.7.1 – Após eventual análise laboratorial e confirmado o não atendimento do item, o item a critério da S.A.E, será rejeitado na sua totalidade. Dessa forma, a fornecedora se obriga a transportar às suas expensas o produto rejeitado, imediatamente após sua rejeição e substituí-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4 – TRANSPORTE DOS PRODUTOS

4.1 – O transporte dos produtos é de responsabilidade da empresa fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente:

- a) Rótulo de Risco;
- b) Painéis de Segurança;
- c) Ficha de emergência;
- d) Envelope de embarque;
- e) EPI's e equipamentos de emergência.

4.2 – A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características dos produtos.

5 – LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Para o item **Policloreto de Alumínio**:

– ETA “Pref. Antônio Luiz Ferreira”: Av. José Marques de Souza, nº 509, Conj. Res. Cizira Sandano Migliari, Ourinhos-SP, CEP: 19915-120.

– ETA “Técnico Hélio Aparecido Serafim”: Av. José Marques de Souza, nº 555, Conj. Res. Cizira Sandano Migliari, Ourinhos-SP, CEP: 19915-120.

– ETE Moradas Clube: Rua Antônio Batista da Silva, nº 17, Núcleo Habitacional *Choso Misato*, Ourinhos-SP.

5.2 – Para o item **Hipoclorito de Sódio**:

– ETA “Pref. Antônio Luiz Ferreira”: Av. José Marques de Souza, nº 509, Conj. Res. Cizira Sandano Migliari, Ourinhos-SP, CEP: 19915-120.

– ETA “Técnico Hélio Aparecido Serafim”: Av. José Marques de Souza, nº 555, Conj. Res. Cizira Sandano Migliari, Ourinhos-SP, CEP: 19915-120.

– Poço Esmeralda: Av. Dr. Altino Arantes, nº 369, Centro, Ourinhos-SP, CEP: 19900-031.

- Poço Ville de France: Av. Renato da Costa Lima, s/n, Residencial Ville de France, Ourinhos-SP, CEP: 19903-302.
- Poço São João: Rua Alpino Burati, nº 602, Vila São Francisco, Ourinhos-SP, CEP: 19905-170.
- Poço Moradas: Rua Lauro Zimmermann Filho, nº 210, Condomínio Moradas, Ourinhos-SP, CEP: 19904-282.
- Poço Brilhante: Rua Luiz Francisco de Castro, s/n, Jardim Brilhante, Ourinhos-SP, CEP: 19910-239.
- Poço Pacaembu: Rua Projetada 15, nº 441, Bairro Vida Nova, Ourinhos-SP.
- ETE Choso Misato: Endereço: Rua José Robles Agrela, nº 283, Núcleo Habitacional *Choso Misato*, Ourinhos-SP.
- ETE Moradas: Rua Antônio Batista da Silva, nº 17, Núcleo Habitacional *Choso Misato*, Ourinhos-SP.
- ETE Moradas Clube: Rua Antônio Batista da Silva, nº 17, Núcleo Habitacional *Choso Misato*, Ourinhos-SP.
- ETE Pacaembu: Estrada Municipal Mauro Moura, s/n, Bairro Vida Nova, Ourinhos-SP.
- ETE Trianon: Condomínio Reserva Trianon, Ourinhos-SP.
- ETE Ville de France: Condomínio Residencial Ville de France, Ourinhos-SP.

5.3 – Para o item **Ácido Fluossilícico**:

- ETA “Pref. Antônio Luiz Ferreira”: Av. José Marques de Souza, nº 509, Conj. Res. Cizira Sandano Migliari, Ourinhos-SP, CEP: 19915-120.
- ETA “Técnico Hélio Aparecido Serafim”: Av. José Marques de Souza, nº 555, Conj. Res. Cizira Sandano Migliari, Ourinhos-SP, CEP: 19915-120.
- Poço Esmeralda: Av. Dr. Altino Arantes, nº 369, Centro, Ourinhos-SP, CEP: 19900-031.
- Poço Ville de France: Av. Renato da Costa Lima, s/n, Residencial Ville de France, Ourinhos-SP, CEP: 19903-302.
- Poço São João: Rua Alpino Burati, nº 602, Vila São Francisco, Ourinhos-SP, CEP: 19905-170.
- Poço Moradas: Rua Lauro Zimmermann Filho, nº 210, Condomínio Moradas, Ourinhos-SP, CEP: 19904-282.
- Poço Brilhante: Rua Luiz Francisco de Castro, s/n, Jardim Brilhante, Ourinhos-SP, CEP: 19910-239.
- Poço Pacaembu: Rua Projetada 15, nº 441, Bairro Vida Nova, Ourinhos-SP.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 – Fiscalização Técnica:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Art. 177 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 – Fiscalização Administrativa:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Parágrafo Único: As funções de fiscalização técnica e administrativa, serão desempenhadas por servidor no cargo de TPDA – Técnico de Produção e Distribuição de Água, devidamente designado pelo Gestor do Contrato.

7.4 – Gestor do Contrato:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 – Os atestados de recebimento provisório e definitivo serão feitos pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados ou materiais entregues foram quantitativas e qualitativamente satisfatórios.

8.2 – Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE;

8.3 – Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste necessário ou da explicação apresentada pela CONTRATADA. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Fiscal do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

8.4 – Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos produtos não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes pela entrega dos materiais

8.5 – Liquidação e Pagamento:

8.5.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital;

8.5.2 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

8.5.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.5.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

8.5.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.5.6 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.5.7 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.5.8 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.5.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.5.7 e 8.5.8 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.5.10 – A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o valor da parcela paga com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-e do IBGE.

8.6 – Da Cessão de Crédito

8.6.1 – É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, porém dependerão de prévia aprovação da contratante.

8.6.2 – Para efetivação da Cessão de Crédito, deverá ser previamente formalizada, entre cedente, cessionária e cedido, termo de aditamento de contrato, mantendo-se a sistemática de pagamento, prazos e demais estipulações, realizando-se o pagamento apenas após a devida verificação, pela Administração Pública, do integral cumprimento das obrigações contratuais, pela cedente, nos termos estabelecidos no edital e contrato administrativo.

8.6.3 – O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.6.4 – A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

8.6.5 – Conforme Decreto Municipal nº 7.701, publicado no Diário Oficial do município no dia 03 de março de 2023, ressaltamos a necessidade de que nas notas fiscais emitidas para esta autarquia o valor da retenção de IRRF venha destacada no corpo da nota e caso a empresa esteja enquadrada em situação especial de isenção, que nos apresente-as declarações para fins de não retenção do IRRF, conforme a legislação pertinente.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme abaixo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

9.3.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada para cada item em que apresentar proposta na presente licitação, conforme tabela abaixo:

ID	Descrição	Un	Qt	50%
01	Hipoclorito de Sódio, nº de registro CAS: 7684-52-9, concentração mínima de 12%, cor levemente amarelo, odor pungente, penetrante e irritante característico. Características físico-químicas: líquido, fórmula NaClO, peso molecular 74,45, isento de materiais insolúveis; alcalinidade residual: 3,0 a 8,0 g/L em NaOH; ferro: máximo de 3,0 mg/L; níquel máximo de 0,20 mg/L; cobre: máximo de 0,15 mg/L densidade a 20° C a concentração de 12%: 1,2 g/mL, pH; 11,0 e solubilidade em água: solúvel	kg	525.000	262.500
02	Hipoclorito de Sódio, nº de registro CAS: 7684-52-9, concentração mínima de 12%, cor levemente amarelo, odor pungente, penetrante e irritante característico. Características físico-químicas: líquido, fórmula NaClO, peso molecular 74,45, isento de materiais insolúveis; alcalinidade residual: 3,0 a	kg	175.000	87.500

	8,0 g/L em NaOH; ferro: máximo de 3,0 mg/L; níquel máximo de 0,20 mg/L; cobre: máximo de 0,15 mg/L densidade a 20° C a concentração de 12%: 1,2 g/mL, pH; 11,0 e solubilidade em água: solúvel			
03	Ácido Fluossilícico, nº de registro CAS: 16961-83-4, concentração mínima de 20%; cor: incolor a âmbar; odor penetrante, desagradável. Características físico-químicas: líquido límpido, fórmula molecular: H ₂ SiF ₆ , massa molar: 144,0 g/mol, densidade a 17,5°C na concentração de 20%: 1,17 g/ml; pH da solução (1%): 1,2; materiais insolúveis: isento e Solubilidade em água: solúvel.	kg	112.500	56.250
04	Ácido Fluossilícico, nº de registro CAS: 16961-83-4, concentração mínima de 20%; cor: incolor a âmbar; odor penetrante, desagradável. Características físico-químicas: líquido límpido, fórmula molecular: H ₂ SiF ₆ , massa molar: 144,0 g/mol, densidade a 17,5°C na concentração de 20%: 1,17 g/ml; pH da solução (1%): 1,2; materiais insolúveis: isento e Solubilidade em água: solúvel.	kg	37.500	18.750
05	Cloreto de Polialumínio (PAC), nº de registro CAS: 1327-41-9, concentração de 9 a 11%. Características físico-químicas: líquido límpido a levemente turvo de cor âmbar a castanho, com odor característico, densidade (25°C) de 1,20 a 1,32 g/mL; pH (puro) menor 3,5; solubilidade em água: solúvel, não inflamável, basicidade livre (% m/m): 57,00 a 67,00 (m/m), turbidez (NTU): < 50,00, Ferro – Fe ₂ O ₃ : < 50,00; materiais insolúveis: < 0,1%	kg	802.500	401
06	Cloreto de Polialumínio (PAC), nº de registro CAS: 1327-41-9, concentração de 9 a 11%. Características físico-químicas: líquido límpido a levemente turvo de cor âmbar a castanho, com odor característico, densidade (25°C) de 1,20 a 1,32 g/mL; pH (puro) menor 3,5; solubilidade em água: solúvel, não inflamável, basicidade livre (% m/m): 57,00 a 67,00 (m/m), turbidez (NTU): < 50,00, Ferro – Fe ₂ O ₃ : < 50,00; materiais insolúveis: < 0,1%	kg	267.500	133.750

9.3.2 – A comprovação que se refere o item 11.8.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades entregues em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitantes, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.3.3 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional técnico devidamente reconhecido pelo CRQ (Conselho Regional de Química).

9.3.4 – O profissional indicado pela licitante de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico para o objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração, sendo necessária a indicação da responsabilidade por órgão competente.

9.3.5 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pelo objeto licitado.

9.3.6 – Certidão de registro de pessoa física emitida pela Conselho Regional de Química – CRQ, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

9.3.7 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – Conselho Regional de Química – CRQ) atualizada em nome da empresa, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

9.4 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante *Certidão Negativa de Débitos* **Inscritos em Dívida Ativa** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de **Tributários Mobiliários**;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

i) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1.998, conforme modelo no anexo III

9.4.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação".

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação".

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

e) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "c" e "d", deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

f) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (I.L.G), assim composto:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

*** Deverá ser igual ou superior a 1.**

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C), assim composto:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*** Deverá ser igual ou superior a 1.**

Índice de Solvência Geral (I.S.G), assim composto:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exígel a Longo Prazo}}$$

*** Deverá ser menor ou igual a 1.**

9.5.1 – As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A estimativa do valor da contratação é resultado de Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo administrativa supracitado.

10.2 – O valor unitário referencial do item foi obtido através de pesquisa de preços no mercado especializado e na base de notas fiscais públicas, extraídos através da aplicação “Banco de Preços”, ambas em consonância com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 e suas alterações, aplicando-se mediana, para representar o preço de referencial estimado.

10.3 – Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais máximos servem como limite às licitantes para a formulação das propostas, sendo que os valores orçados, quando superiores, serão motivos de desclassificação dos itens.

10.4 – Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

11.1 – A despesa, estimada em R\$ 5.860.500,00 (cinco milhões e oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais) para 12 (doze) meses de fornecimento de produtos conforme item 9, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação.

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.04.00 – Diretoria de Operações

03.04.01 – Diretoria de Operações

17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR

12.1 – Para elaboração deste Termo de Referência, o Decreto Municipal nº 7.732 de 02 de junho de 2023 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

ANEXO II**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(INICIAL E realinhada)**

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº ____/2024

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos para utilização no tratamento de água produzida para abastecimento público nas estações de tratamento de água, poços profundos e estações de tratamento de esgoto no município de Ourinhos/SP.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade e Anual Estimada	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Marca

- a) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- c) Marca dos produtos ofertados
- d) Prazo de entrega dos produtos, conforme Termo de Referência.
- e) Prazo de Vencimento dos produtos conforme Termo de Referência;
- f) A Garantia dos produtos será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – C.D.C.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)...., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2024.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2024, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO V**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Administrativo nº ____/2024, Pregão Eletrônico nº ____/2024, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
OURINHOS E A EMPRESA _____**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Edna Valentina Domingos, portadora da Carteira Identidade RG sob nº 15.321.610-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 083.416.238-54 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, estado de _____, sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____, telefone: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo administrador Sr. _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, cargo: _____, portador da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº **001/2024**, Processo Administrativo e Licitatório nº **2.092/2024**, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos para utilização no tratamento de água produzida para abastecimento público nas estações de tratamento de água, poços profundos e estações de tratamento de esgoto no município de Ourinhos/SP**, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024;

1.2.2 – Proposta de ____ de _____ de 2024, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ _____**, _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ID	CATMAT	Descrição	UN	QT	Valor Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Marca

2.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.04.00 – Diretoria de Operações

03.04.01 – Diretoria de Operações

17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura deste contrato pela **CONTRATANTE**, a critério da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, conforme prevê o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA-e do IBGE acumulado no período, desde que requerido pela **CONTRATADA**.

3.2 – A Contratada declara expressamente que tem plena ciência da publicação da Concorrência nº 15/2023, publicado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos (P.M.O), destinada a concessão de serviço público para prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Ourinhos/SP a qual hoje a titularidade do serviço é de exclusividade da S.A.E de Ourinhos.

3.2 – Em caso de finalização do processo de concessão ou em assunção dos serviços da S.A.E pela P.M.O, que compõem o objeto da Concorrência nº 15/2023, publicado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, a contrata está ciente quanto à possibilidade de sub-rogação do contrato, quer pelo município, com expressa indicação de dotação orçamentária, ordenador de despesa, gestores e fiscais de contrato, quer pela empresa concessionária, caso haja interesse, ou a extinção do pacto, sem ônus às partes, anuindo, nesta oportunidade, acerca das possibilidades aventadas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – A entrega deverá obedecer todas as normativas descritas nos itens 03, 04 e 05 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E CESSÃO DE CRÉDITO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da **CONTRATADA**, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

5.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.4 e 5.5 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o valor da parcela paga com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IPCA-e do IBGE.

5.8 – Da Cessão de Crédito

5.8.1 – É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, porém dependerão de prévia aprovação da contratante.

5.8.2 – Para efetivação da Cessão de Crédito, deverá ser previamente formalizada, entre cedente, cessionária e cedido, termo de aditamento de contrato, mantendo-se a sistemática de pagamento, prazos e demais estipulações, realizando-se o pagamento apenas após a devida verificação, pela Administração Pública, do integral cumprimento das obrigações contratuais, pela cedente, nos termos estabelecidos no edital e contrato administrativo.

5.8.3 – O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.8.4 – A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

5.9 – Conforme Decreto Municipal nº 7.701, publicado no Diário Oficial do município no dia 03 de março de 2023, ressaltamos a necessidade de que nas notas fiscais emitidas para esta autarquia o valor da retenção de IRRF venha destacada no corpo da nota e caso a empresa esteja enquadrada em situação especial de isenção, que nos apresente-as declarações para fins de não retenção do IRRF, conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se:

- 6.1 – Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.
- 6.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;
- 6.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 6.4 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atender ao Edital.
- 6.5 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 6.6 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 6.7 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.
- 6.8 – A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), desde que não haja a transfiguração do objeto da contratação, nos termos do artigo 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9 – Não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 7.3 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- 7.4 – Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – Os procedimentos operacionais e administrativos que visam a fiscalização do contrato, são descritos no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, juntamente aos que seguem:
- 8.2 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestora a Sra. Edna Valentina Domingos – Superintendente, e como fiscais do Contrato os Srs. José Aparecido Caroba – Gerente de Captação, Tratamento e Recalque e Vinicius Masiero Oliveira – Técnico em Produção e Distribuição de Água, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da S.A.E, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei 14.113/2021.

8.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, e também no caso de inadimplência.

9.2 – A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista nos artigos 111; 139; 155, 156 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.6 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.7 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.8 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.9 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.10 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.11 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

11.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, 11 de abril de 2024

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Edna Valentina Domingos
Superintendente
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

Representante
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Fernando Goulart Frazon
RG: 29.336.068-6

Maurício Della Tonia
RG: 8.128.998-0

ANEXO VII**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E.
CONTRATADO: Razão Social da Empresa Contratada
CONTRATO N°: NN/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos químicos para utilização no tratamento de água produzida para abastecimento público nas estações de tratamento de água, poços profundos e estações de tratamento de esgoto no município de Ourinhos/SP.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, DD de MMM de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: Edna Valentina Domingos

Cargo: Superintendente

CPF: 083.416.238-54

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização**

Nome: José Aparecido Caroba

Cargo: Gerente de Captação, Tratamento e Recalque

CPF: 045.498.558-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização**

Nome: Vinicius Masiero Oliveira

Cargo: Técnico em Produção e Distribuição de Água

CPF: 399.115.388-26

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Aline Simões Baldini

Cargo: Procuradora Jurídica

CPF: 387.158.018-02

Assinatura: _____

ANEXO VIII**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****Pregão Eletrônico Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO E LICITATÓRIO Nº 2.092/2024**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Obtivemos, através de acesso à página do Portal de Compras Eletrônicas da S.A.E pelo endereço <https://saeourinhos.smarapd.com.br/pregao/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Nome: _____

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Licitações e Contratos, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – S.A.E da comunicação, por qualquer meio, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.